

---

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador  
Gestão 2024/2028**

---

**RESOLUÇÃO Nº 19/2025**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução nº4.963/2021.

**Art. 2º** - Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS) oriundos das contribuições previdenciárias prefeitura e Câmara que serão aplicados no seguinte fundo:

1 -CAIXA BRASIL IRFM-1 TP FI RF, CNPJ:10.740.670/0001-06 no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões, e cem mil reais).

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 01 de abril de 2025.

**Adriane da Cunha**  
Presidente do Conselho Curador